

## ADITIVO Nº III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 124/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO E EM SISTEMA SELETIVO, INCLUINDO TRANSPORTE E TRIAGEM

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SOLEDADE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, EDE JAMIR DOS SANTOS, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, já qualificados no instrumento contratual nº 124/2019, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de prorrogar o prazo originalmente pactuado, conforme dispõe art. 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, e ainda promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes resolvem em comum acordo promover o reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor atual do contrato de R\$ 104.698,41 (cento e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) para R\$ 107.216,64 (cento e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) mensais, considerando os novos salários pagos pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 02 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE SOLEDADE

Mafila Borges Corbelini

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

EDE JAMTR DOS SANTOS,
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 124/19

Soledade, 92 / 97 /20 21